



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.553 DE 31 DE MARÇO DE 2022

#### **CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buenópolis, no percentual de 10,1602%, a partir de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao inciso X, do artigo 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único: A revisão de que trata este artigo tem como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação anual do INPC, no ano de 2021.

**Art. 2º.** Em observância ao que preceitua os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, encontram-se nos Anexos IV e V, desta Lei, respectivamente:

I. Estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas do presente exercício e nos dois seguintes;

II. Declaração do Presidente da Câmara Municipal de que o aumento decorrente da despesa criada por esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Buenópolis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 31 de março de 2022.

**CÉLIO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**